

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

MINUTA Nº Minuta: 53/2023.

PREGÃO Nº 41/2023

EMIÇÃO: 22 de setembro de 2023.

INTRODUÇÃO

CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR.

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo o **Registro de preços** para eventual aquisição de Registro de Preços para MATERIAL DE PINTURA, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 30.615,41 (trinta mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 18/10/2023 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Por Item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LINKS ÚTEIS

[Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.](#)

[Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.](#)

[Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.](#)

[Portal da Transparência.](#)

[Portal Nacional de Contratações Públicas.](#)

[Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.](#)

Sumário

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA	1
INTRODUÇÃO	1
LINKS ÚTEIS	1
2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS	4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
8. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO	9
9. FASE DE JULGAMENTO	11
11. HABILITAÇÃO	13
12. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO	13
13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
14. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	14
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	24
27.16 FRAUDE E CORRUPÇÃO	25
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	26
ANEXO 01	27
ANEXO 02	46
ANEXO 03	49
ANEXO 04	50
ANEXO 05	52
ANEXO 06	53
ANEXO 07	54
ANEXO 08	55
ANEXO 09	62
ANEXO 10	79

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 142/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº41/2023****Minuta: 53/2023.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA/PR**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22.793/2023, torna público que realizará a licitação sob modalidade **Pregão na forma eletrônica**, do tipo menor preço - Por Item, **Registro de Preços**,

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/ 2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015, Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 10.024/2019, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência e ainda disponibilizado no Portal da BLL Compras, onde será realizado o processo de licitação de pregão eletrônico.

Modo de Disputa	Aberto
Tipo	Menor Preço Por Item .
Prazo de Preenchimento das Propostas	das 08h00min do dia 17/10/2023 às 08h00min do dia 18/10/2023
Abertura e Julgamento das Propostas	08h01min do dia 18/10/2023
Início da Sessão de Disputa de Preço	09h00min do dia 18/10/2023
Local	www.bll.org.br " Acesso Identificado ".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF)
Formalização de Consultas/Encaminhamentos	Av. Visconde de Taunay, 950. Ronda. Pregoeiro: Talita Araujo E-mail: talitalicitacao@gmail.com Telefone: (42) 3220-1015 - ramal 1240

1. OBJETO: A presente licitação tem como objetivo o **Registro de preços** para eventual aquisição de Registro de Preços para MATERIAL DE PINTURA, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** e demais.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 30.615,41 (trinta mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos)**.

1.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo 1, parte integrante deste edital.

1.4 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

ANEXO 08 – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 09 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO 10 – MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA TROCA DE MARCAS

2.1 Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

2.1.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

3.2 A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 4 do edital.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 4 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site **www.bll.org.br** - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13 Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação apenas as empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, legalmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

4.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 **É vedada a participação de Empresas que:**

4.6.1 Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.6.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.5 Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

4.6.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.6.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.9 Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.6.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.12 O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 04 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.15 O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.17 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4.6.18 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, tenham sido declarados inidôneos, de acordo com o Acórdão 2834/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará (modelo anexo 5 e 6 do edital), em campo próprio do sistema declarações que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. (Modelo anexo 6 do edital):

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 Valor ou desconto unitário do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificados.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- a)** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019.

8. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

- 8.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 8.6** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.
- 8.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.10.1** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos

participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado).

8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02.

8.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c)** Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- d)** Cadastro de Empresas Penalizadas - PMPG/PR.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.2 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM) e divulgados por meio de anexos no sistema.

9.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. PROCEDIMENTOS AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006-[\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

10.1 Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Art.48, I

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo 2, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10% A 30%, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRESCIMO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.5 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

11.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

12.3 Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela **Comissão Técnica** informada em edital.

12.4 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

12.5 Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.5.1 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto.

12.6 Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

12.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

12.10 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

12.11 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat").

14. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

14.3 ESCLARECIMENTOS

14.3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

14.3.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

14.3.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

14.3.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4 IMPUGNAÇÕES

14.4.1 Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

14.4.2 A resposta à impugnação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4.3 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4.5 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

14.4.6 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

14.4.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

14.5 RECURSOS

14.5.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

14.5.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

14.5.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

14.5.12 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

14.5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14.5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5.15 A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e anexado na BLL juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, conforme abaixo:

24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.10.122.0010.2.299.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.1.588.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.274.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.275.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.276.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.364.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0051.2.277.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0058.1.591.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0058.2.278.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.1.590.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.1.592.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.1.593.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.281.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.282.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.284.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.285.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.307.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.359.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.361.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.362.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.363.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.303.0064.2.289.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.303.0064.2.290.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.304.0062.2.291.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.294.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.295.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.360.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.305.0062.2.360.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.303.0021.2.298.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.1.587.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

17. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

17.3 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

17.4 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.5 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.6 As Unidades da Administração subordinados à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

18.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

18.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

18.1.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.2.1 Será incluído na ata:

a) A relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) O preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) O valor total estimado para aquisição;

d) A alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

18.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

18.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

19. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

19.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

19.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021;

19.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

19.2. Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

19.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023.

19.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

20. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

20.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

20.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

21.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 21.635/2023 e na legislação aplicável;

21.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

21.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2.4. Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

22.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.3.1. Por razão de interesse público;

22.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

22.5. As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

22.6 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

23. CADASTRO DE RESERVA

23.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

23.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.1.2. Mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

23.3 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

23.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

23.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24 SOLICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão Técnica de Licitações nos termos da Portaria 22.807/2023, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

24.2 Reequilíbrio Econômico Financeiro e/ou Cancelamento do item na ata de registro e/ou cancelamento de empenhos:

24.2.1 A solicitação deverá ser feita através de seu representante legal devidamente comprovado.

24.2.2 O pedido deve ter embasamento legal e comprovação financeira e será analisado pela CTPL-FMS e CGM ou PGM sendo deferido ou indeferido.

24.2.3 A solicitação deverá ser detalhadamente informando, nº pregão, nº ata, nº item, nº lote, vigência do contrato e caso tenham empenhos pendentes de entrega nº do empenho, quantidade e valor.

24.2.4 A falta dessas informações implicará em indeferimento do pedido.

24.2.5 Deverá ser enviada no e-mail: notificafms@gmail.com

24.3 Resultado:

a) solicitação deferida de reequilíbrio financeiro: a empresa receberá por e-mail ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA. Informamos que não se aplicam a empenhos retroativos, somente a empenhos emitidos após a data do protocolo.

b) solicitação indeferida de reequilíbrio financeiro: a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

c) solicitação deferida de cancelamento do item na ata de registro e/ou cancelamento de empenhos: a empresa receberá por e-mail o ADITIVO DE RECISÃO DO CONTRATO PARA ASSINATURA e após devolução ou se for o caso somente o empenho anulado para conhecimento e arquivo.

d) solicitação indeferida de cancelamento do item na ata de registro de preços e/ou cancelamento de empenhos: a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

24.4 Troca de marca do item na ata de registro de preços e/ou troca de marca do item de empenhos

Através de e-mail: ctplfms@gmail.com

24.4.1. Caso ocorra a necessidade de troca de marca já aprovado pela Comissão Técnica Permanente de Licitação-CTPL_FMS, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato por e-mail ehc.smsg@gmail.com ou pelo telefone **42-3220-1000-ramal 4038**, preencher formulário de troca de marca (modelo padrão da FMS anexo), apresentar para análise os documentos técnicos.

24.4.2 A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima; importações;

24.5 Condições de Deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela Comissão:

24.5.1 Manutenção do valor registrado;

24.5.2 Carta comprobatória do Fabricante;

24.5.3 Preenchimento do Formulário modelo padrão FMS;

24.5.4 Apresentação de amostra e documentos técnicos – caso necessário

25. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1 Sempre que julgar necessário, esta Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Fundação e respectiva Nota de Empenho.

25.2 A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Poderá ser retirada a nota de empenho na Fundação de Saúde, situado na Avenida Visconde de Taunay, 950, 2º subsolo, Centro, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

25.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

25.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

25.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

25.6 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

25.7 Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

25.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

25.9 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

25.10 É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

25.11. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

26. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

26.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

26.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

26.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

26.1.2.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

26.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

26.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

26.1.4.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

26.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.1.4.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

26.1.4.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

26.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

26.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

26.3.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.2. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa poderá:

27.6.1 Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6.2. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.6.3 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

27.6.4 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.7 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

27.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.9 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

27.10 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

27.11 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 14/08/2023.

27.12 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

27.13 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados em Jornal de Grande Circulação local, Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do Município bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

34.14 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

27.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e na BLL.

[Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.](#)

[Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.](#)

[Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.](#)

[Portal da Transparência.](#)

[Portal Nacional de Contratações Públicas.](#)

[Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.](#)

27.16 FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.16.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 22 de setembro de 2023.

JULIANE DOROSXI Assinado de forma digital
por JULIANE DOROSXI
STEFANCZAK:047 STEFANCZAK:04763739999
63739999 Dados: 2023.09.28 14:34:56
-03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 01

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:41/2023

Minuta: 53/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Solicitamos abertura de licitação na Modalidade de Pregão na forma Eletrônica – Registro de Preços para **MATERIAL DE PINTURA** conforme condições e especificações constantes no Documento de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, e neste Termo de Referência.

Itens / lotes**LOTE 1****Valor Máximo do Lote: 108,00 (cento e oito reais)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Aplicador de massa corrida PVC.	312239	UND	25	4,32	108,00

LOTE 2**Valor Máximo do Lote: 126,70 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bucha 23 cm anti-respingo.	30791	UND	10	12,67	126,70

LOTE 3**Valor Máximo do Lote: 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cabo 23 cm sem rosca 330/23.	70106	UND	10	7,88	78,80

LOTE 4**Valor Máximo do Lote: 224,25 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cabo extensor para pintura c/ 03 metros.	462369	UND	5	44,85	224,25

LOTE 5**Valor Máximo do Lote: 363,90 (trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caçamba para tinta, com alça, bico dosador - capacidade 15 litros.	483244	UND	10	36,39	363,90

LOTE 6**Valor Máximo do Lote: 255,65 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Convertedor / removedor de ferrugem. 1 Litro.	451979	LT	5	51,13	255,65

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 213,70 (duzentos e treze reais e setenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Extensores de 2 metros para aplicação de tintas.	344993	UND	5	42,74	213,70

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 1.336,60 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Massa acrílica alvenaria. Balde 18 litros.	75990	BLD	10	133,66	1.336,60

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 1.889,40 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Massa corrida 25 kg barrica.	150556	BCA	30	62,98	1.889,40

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pincel nº 2.	UND	453722	15	7,02	105,30

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 87,10 (oitenta e sete reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pincel nº 3.	UND	453723	10	8,71	87,10

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 87,00 (oitenta e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pincel nº 1	UND	483222	20	4,35	87,00

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 1.762,30 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Primer de aderência em galvanizado. Galão 3,6 L	288003	UND	10	176,23	1.762,30

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Rolo de lã de carneiro 9 cm com cabo - para tintas epóxi.	377304	UND	15	10,68	160,20

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Rolo para pintura lã de carneiro 23 cm com cabo - anti respingo, manta de 22 mm de altura.	288794	UND	10	32,25	322,50

LOTE 16**Valor Máximo do Lote: 267,25 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Rolo fita crepe. 48 mm x 50m.	278973	UND	25	10,69	267,25

LOTE 17**Valor Máximo do Lote: 337,25 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Selador acrílico alvenaria, galão com 3,6 litros.	393223	GL	5	67,45	337,25

LOTE 18**Valor Máximo do Lote: 244,90 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Thinner. Lata 900 ML.	605623	LTA	10	24,49	244,90

LOTE 19**Valor Máximo do Lote: 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Thinner. Lata com 05 litros.	605624	LTA	5	93,28	466,40

LOTE 20**Valor Máximo do Lote: 1.598,60 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta automotiva PU 3,6 L. Cor a escolher ou branco, preto, alumínio.	44970	GL	5	319,72	1.598,60

LOTE 21**Valor Máximo do Lote: 926,75 (novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta automotiva Esmalte Sintético 3,6 L. Cor a escolher ou branco, preto, alumínio.	341814	GL	5	185,35	926,75

LOTE 22**Valor Máximo do Lote: 512,70 (quinhentos e doze reais e setenta centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	--------	---------	--------	------------------------	-------------------------

1	Tinta demarcação viária 3,6 L. Amarelo	485579	GL	3	170,90	512,70
---	--	--------	----	---	--------	--------

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: 879,10 (oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta esmalte sintético, baixo odor, secagem rápida, acabamento brilhante ou acetinado, linha premium, galão com 3,6 litros. Cor: platina.	313467	GL	5	175,82	879,10

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: 2.664,60 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta látex acrílica acetinado balde com 18 litros .Cores Variadas	253853	BLD	5	532,92	2.664,60

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: 10.025,10 (dez mil e vinte e cinco reais e dez centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta látex acrílica semi-brilho. Balde com 18 litros. Cores Variadas	449671	BLD	15	668,34	10.025,10

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: 2.274,50 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta látex PVA com 18 litros.	320214	BLD	5	454,90	2.274,50

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: 1.641,75 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta para piso. Balde com 18 litros Cores variadas	030554	BLD	5	328,35	1.641,75

LOTE 28

Valor Máximo do Lote: 787,85 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Verniz madeira, tipo acabamento brilhante, proteção de superfícies internas e externas, galão com 3,6 litros.	375592	GL	5	157,57	787,85

LOTE 29

Valor Máximo do Lote: 278,74 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	--------	---------	--------	------------------------	-------------------------

1	Zarcão para sup. Metálica, linha premium. Galão com 3,6 litros.	223465	GL	2	139,37	278,74
---	---	--------	----	---	--------	--------

LOTE 30

Valor Máximo do Lote: 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Zarcão para superfícies metálicas, linha premium. Lata com 0,9 litros.	223464	LTA	2	52,06	104,12

LOTE 31

Valor Máximo do Lote: 484,40 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Argamassa AC3 . Saco 20 Kg	315173	SC	10	48,44	484,40

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 30.615,41 (trinta mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 30.615,41

1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Não se aplica neste caso.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1 Esta Fundação Municipal de Saúde promove a aquisição de produtos exigindo qualidade específica: **MATERIAL DE**

PINTURA para futuras aquisições pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

2.2 Abertura de Licitação para Sistema de Registro de Preços com disputa Ampla Concorrência não se aplica neste caso.

3. JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Trata-se de aquisições futuras da FMS conforme disponibilidade e repasses de recursos financeiros e orçamentários das outras esferas de governo (**FEDERAL E ESTADUAL**);

3.2 Trata-se de necessidade de manutenção de estoque no Almoxarifado Central da FMS conforme a sazonalidade, demanda dos serviços e espaço físico;

3.3 Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “Just in time”, haja vista

que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

3.4 As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM

CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica neste caso.

5. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

5.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Nesta pesquisa de preços foram utilizados:

PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br;

- Instrução Normativa nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

- ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR; ACÓRDÃO 2.934/2018 TCE-PR. ACÓRDIO 4624/2017 TCE-PR

- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

ENTES PÚBLICOS : TABELA SINAPI, compras.fiemg.com.br/, servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia, [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::, pmfranciscopolis-transparencia.gpecloud.com.br, egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx, 200.205.131.110:5656/transparencia, licitanet.com.br, 177.55.48.120:5656/transparencia](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::,pmfranciscopolis-transparencia.gpecloud.com.br,egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx,200.205.131.110:5656/transparencia,licitanet.com.br,177.55.48.120:5656/transparencia), <https://comprasbr.com.br/>,

- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA: PREGÃO 39/2022 - ATAS 167, 168, 169, 170, 171, 172/2022

EMPRESAS: TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 00.663.726/0001-04.

SITE ESPECIALIZADO: Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36, Mercado Livre- Ebazar.com.br LTDA. CNPJ n.º 03.007.331/0001-41, MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. – CNPJ10.490.181/0001-35.

METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: Média ponderada

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por Média ponderada conforme mapa de preços e tabela acima.

6.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

7.1 Justifica-se a aquisição de **MATERIAL DE PINTURA**

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de **MATERIAL DE PINTURA** da Fundação Municipal de Ponta Grossa visando suprir o estoque do almoxarifado.

Em decorrência do vencimento das atas do pregão 57/2022 que expira em 13/09/2023 e faz-se necessária a abertura de nova licitação para Sistema de Registro de Preços dos itens que encontravam-se nas atas que expiraram.

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de material de construção e acabamento, estes itens são imprescindíveis para a manutenção, realização de reparos e até mesmo pequenas obras nos diversos locais que compõem a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

É comum que nas construções ocorra desgaste natural do tempo, do uso contínuo e ainda problemas decorrentes de alterações climáticas.

A FMS conta com mão de obra efetiva de manutenção que é responsável por realizar todos esses reparos diariamente conforme solicitações, portanto para isto justifica-se a aquisição dos itens em questão tendo em vista que os profissionais precisam possuir meios para realização dos serviços. Por possuir mão de obra própria de servidores efetivos não se aplica a realização de outros tipo de contratos ou aquisições.

Segue em anexo planilha dos locais de atendimento e endereço das UBS além de imagens do layout da fachadas das UBS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão RP, do tipo: menor preço .

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**9.1 SUBCONTRATAÇÃO**

9.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

9.2 VIGÊNCIA

9.2.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento

vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de vigência será de **12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade. nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 GARANTIA DO OBJETO

9.3.1 O produto deve ter garantia de 1 ano conforme código de defesa do consumidor.

Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser **iguais, similares ou superiores** aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação de Saúde.

9.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (no caso de amostra, folder e catálogo)

A CTPL-FMS informa que neste caso é necessária a apresentação de folder e catálogo para todos os itens relacionados neste pregão.

As análises serão realizadas juntamente documentação de qualificação técnica.

MARCAS PRÉ-APROVADAS – definidas como aqueles materiais/amostras já utilizadas em pregões anteriores, que não causaram nenhum problema durante o consumo e não resultaram em queixa técnica nesta FMS protocoladas até a presente data.

MARCAS PRÉ-REPROVADAS - definidas como aqueles materiais/amostras já utilizadas em pregões anteriores, que causaram algum problema durante o consumo e resultaram em queixa técnica nesta FMS protocoladas até a presente data.

A apresentação de folders e catálogo é indispensável para material de pintura.

A apresentação de amostras é dispensável.

A CTPL-FMS instituída através de Portaria Municipal poderá a seu critério caso haja necessidade para concluir as análises solicitar amostra dos itens aqui elencados.

ITENS	MARCAS PRÉ - APROVADAS
8,9,13,17,18,19,20 ,21,22,23,24,25,26 ,27,28,29,30,31	Suvinil; Coral; Schering Williams, Anjo; Renner

ITENS	MARCAS PRÉ - REPROVADA
20,21, 22, 23,24, 25,26,27	QUALYTOM - queixa técnica através do SEI 11693/2023

9.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.5.1 Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Almoxarifado do Setor de Manutenção da Fundação Municipal de Saúde ou outro local que esteja em obras e reformas pré determinado pelo Setor de manutenção da FMS.

Os locais de entrega poderão variar.

Diante disto o local de entrega deverá ser definido e informado no momento da emissão da requisição de compras e emissão do empenho.

Mediante o agendamento antecipado através do telefone dos responsáveis pelo recebimento.

Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min.

Fone: (42) 3220-1000

Responsável pelo recebimento: Joelson ou Fernanda

9.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.6.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.6.5 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail (empenhos.fmspg@hotmail.com) para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).

9.6.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.6.6.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fms@hotmail.com

9.6.6.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho

9.7 HABILITAÇÃO

9.7.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO 02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômicofinanceira.

9.7.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Não se aplica neste caso.

9.8 PAGAMENTO

9.8.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.8.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.8.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.8.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

9.8.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8.4 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública.

9.8.4.1 E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmpspg@hotmail.com

8.8.4.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

9.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.9.1 As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de **2023**, conforme abaixo:

REGISTRO DE PREÇO MATERIAIS DE CONSUMO – FMS - 2023

- RECURSO 494 – Recurso Federal

Reduzido 57 – 24.001.103010055.2273/33.90.30
Reduzido 86 – 24.001.103010055.2275/33.90.30
Reduzido 90 – 24.001.103010055.2276/33.90.30
Reduzido 95 – 24.001.103010055.2364/33.90.30
Reduzido 137 – 24.001.103020061.1593/33.90.30
Reduzido 174 – 24.001.103020061.2282/33.90.30
Reduzido 184 – 24.001.103020061.2284/33.90.30
Reduzido 191 – 24.001.103020061.2285/33.90.30
Reduzido 214 – 24.001.103020061.2361/33.90.30
Reduzido 240 – 24.001.103030064.2290/33.90.30
Reduzido 248 – 24.001.103040062.2291/33.90.30
Reduzido 260 – 24.001.103050062.2294/33.90.30
Reduzido 266 – 24.001.10.3050062.2295/33.90.30
Reduzido 288 – 24.001.10.3050062.2360/33.90.30

- Recurso 369 – Recurso Estadual

Reduzido 115 – 24.001.103020058.1591/33.90.30
Reduzido 122 – 24.001.103020058.2278/33.90.30
Reduzido 133 – 24.001.10.3020061.1590/33.90.30
Reduzido 219 – 24.001.10.3020061.2362/33.90.30
Reduzido 223 – 24.001.10.3020061.2363/33.90.30

- Recurso 303 – Recurso Municipal

Reduzido 18 – 24.001.10.1220235.2272/33.90.30
Reduzido 36 – 24.001.10.3010055.1587/33.90.30
Reduzido 41 – 24.001.10.3010055.1588/33.90.30
Reduzido 56 – 24.001.10.3010055.2273/33.90.30
Reduzido 82 – 24.001.10.3010055.2274/33.90.30
Reduzido 106 – 24.001.10.3020051.2277/33.90.30

Reduzido 135 – 24.001.10.3020061.1592/33.90.30
Reduzido 156 – 24.001.10.3020061.2281/33.90.30
Reduzido 200 – 24.001.10.3020061.2307/33.90.30
Reduzido 206 – 24.001.10.3020061.2359/33.90.30
Reduzido 236 – 24.001.10.3030064.2289/33.90.30
Reduzido 287 – 24.001.10.3050062.2360/33.90.30
Reduzido 308 – 24.002.10.3030021.2298/33.90.30
Reduzido 314 – 24.003.10.1220010.2299/33.90.30

10. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1 A presente contratação deste tipo de **MATERIAL DE PINTURA** está prevista e consta no Plano Anual de Compras e Contratações da FMS inserida na planilha de materiais de consumo, para o exercício 2023 conforme informações através do SEI 65.818/2022, devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

11.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

11.4.4 certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.4.5 certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

11.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

11.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

11.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

11.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.4.1 A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

12.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

12.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

12.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

13.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

13.2.1 GESTOR DO CONTRATO

GESTORA ADMINISTRATIVA

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matricula: 201728

GESTORA TÉCNICA:

Nome: Fernanda Bierhaus

Matrícula: 26746

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Joelson Sluszz

Matrícula – 20692

14. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

16.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente aquisição tem relativa importância no cenário ambiental, destaca-se que é imprescindível o papel da fabricante em respeitar todas as legislações ambientais vigentes bem como é de suma importância que o consumidor final tenha responsabilidade no descarte dos itens.

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em Legislação vigente e Instrução Normativa no 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

18.1 Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tange especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação de Saúde.

Todos os materiais nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

A embalagem secundária do material deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Caso ocorra a necessidade de troca de marca do MATERIAL já aprovada pela Comissão Técnica Permanente de Licitação-CTPL-FMS, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá

entrar em contato por e-mail ehc.fmspg@gmail.com ou pelo telefone 42-3220-1000 ramal 4038, preencher formulário de troca de marca (modelo padrão da FMS), apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos.

A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima; importações; embargos aduaneiros; indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

E-mail para solicitação de troca de marca: ctplfms@gmail.com

E-mail para solicitação de dilação de prazos de entrega: empenhosfmspg@hotmail.com

E-mail para solicitação de cancelamentos ou reequilíbrio econômico financeiro: ctplfms@gmail.com

Ponta Grossa, 25 de Agosto de 2023.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

ELIANA HAUAGGE CECCATO

GERENTE DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

1. ENDEREÇOS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAMAIS LOCAIS DE ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

	UBS	ENDEREÇO
1	ABRAHÃO FEDERMANN (VILA MARIANA)	RUA PROFESSORA BALBINA BRANCO S/N VILA MARIANA
2	ADAM POLAN (PALMEIRINHA)	RUA ALBERTO DEOLIVEIRA S/N AO LADO DO COLÉGIO ESTADUAL EPAMINONDAS
3	ADÃO ADEMAR ANDRADE (JARDIM CEREJEIRA)	RUA JOÃO VIZINONI, ROTATÓRIA COM RUA ERNESTO CHE GUEVARA
4	ADILSON BAGGIO (SANTO ANTÔNIO)	RUA PINHALÃO, 20 (ESQUINA COM RUA LONDRINA)
5	AGOSTINHO BRENNER (MARIA OTILIA)	RUA FREUD, S/Nº, EM FRENTE AO CORPO DE BOMBEIROS
6	ALFREDO LEVANDOSKI (GRALHA AZUL)	AVENIDA GENERAL ALDO BONDE, ESQUINA COM RUA LAGOA DOURADA
7	ALUÍZIO GROCHOSKI (VILAGUAÍRA)	RUA TEODORO SAMPAIO INTERSEÇÃO RUAPROF NEUZA WERNECK RIBAS
8	AMBRÓSIO BRICAILLO (BONSUCESSO)	RUA BONSUCESSO S/Nº, EM FRENTE AO CMEIPADRE EZEQUIEL BELCHIOR
9	ANTERO DE MELLO (RIO VERDE/PITANGUI)	RUA DARCY TAQUES DE ARAÚJO, ESQUINARUA NEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
10	ANTONIO HORACIO MIRANDA (SANTA MÔNICA)	RUA GAZA, 610, ESQUINA RUA SEON
11	ANTONIO RUSSO (CENTRO)	RUA SALDANHA DA GAMA, S/Nº, QUASE ESQUINA COM BALDUÍNO TAQUES
12	ANTONIO SALIBA (PARQUE SABIÁ) FECHADA TEMPORARIAMENTE	RUA SIQUEIRA CAMPOS S/N
13	ANTONIO SCHWANZE (SANTA LUZIA)	RUA SÃO MAURO, EM FRENTE AO 229
14	AURELIO GROTT (LOS ANGELES)	RUA PROFESSOR FÁBIO FANUCCHI, ESQUINARUA PREFEITO JOSÉ HOFFMANN
15	CARLOS DEZAUNET NETO (SHANGRILÁ)	RUA PROFESSOR PLÁCIDO CARDON, EM FRENTE AO 745
16	CARLOS RIBEIRO DE MACEDO (PARQUE DO CAFÉ)	RUA MOACIR LAZZAROTTO DE OLIVEIRA, EM FRENTE AO 530, ESQUINA RUA ARNALDO SZESZ
17	CESAR MILLEO (VILA SANTANA)	RUA RIBEIRÃO CLARO, S/Nº, EM FRENTE AO 437, ESQUINA RUA SANTA AMÉLIA
18	CLEON DE MACEDO (VILA RUBINI)	RUA PADRE DENIS QUILTY, S/Nº, PRÓXIMO À ESCOLA ZANONIROGOSKI
19	CLYCEU MACEDO (SANTA TEREZINHA)	RUA PAPOULA, S/Nº, PRÓXIMO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GOMES DO AMARAL
20	CYRO DE LIMA GARCIA (OFICINAS)	RUA DOM PEDRO I, AO LADO DO TERMINAL (ANTIGO CAS)
21	EGON ROSKAMP (SANTA PAULA)	RUA CASTANHEIRA, 216

22	EUGENIO BOCCHI (SANTA LÚCIA)	RUA PAULO KLOTH S/N PRÓXIMO A ESCOLA MUNICIPALPROFª. BRAULINA CARNEIRO DE QUADROS
23	EZEBEDEU LINHARES (AMÁLIA)	RUA PAULINA OLIVEIRA GOMES, S/Nº
24	FELIX VIANA (VILA CRISTINA/HILGEMBERG)	RUA PAES DE ANDRADE, ESQUINA COM FERNANDES VIEIRA
25	HORÁCIO DROPPA (BORSATO)	RUA SANTA ROSA, ESQUINA RUA SANTA MÔNICA
26	JEAN MAURICE FAIVRE (DISTRITO UVAIA)	RUA VIOLETAESQUINA COM A RUA LILÁS EMFRENTE À IGREJA CATÓLICA
27	JAMIL MUSSI (SABARÁ)	RUA PAUL HARRIS, S/Nº, AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO CONSTANCE DEGRAF
28	JAVIER ARZABE (VILA REAL- BORATO)	RUA JOÃO DE BARRO S/N
29	JAYME GUSMANN (VILA ESTRELA)	RUA NILO PEÇANHA (PRAÇA JOÃO MONTES FILHO)
30	JOSE BUENO (JARDIM JACARANDÁ)	RUA DAVIDHILGEMBERG JUNIOR ESQUINA COM RUA ALCINDO SANTANA NUNESº
31	JOSE CARLOS ARAUJO (CARÁ CARÁ)	RUA 14 BIS, S/Nº, AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL DEODORO ALVES QUINTILIANO
32	JULIO AZEVEDO (VILA VILELA)	RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, ESQUINA RUA ROCHA POMBO
33	LAURO MULLER (SANTA MARIA)	RUA TUCANO, S/Nº ESQUINA COM RUA CURIÓ
34	LOUIS BURON (PERIQUITOS)	RUA IZABEL OSSOWSKI, 1695, JARDIM SANTA EDWIGES
35	LUBOMIR URBAN (31 DE MARÇO)	RUA WASHINGTON LUIZ, 760
36	LUIS CAJADO DE OLIVEIRA BRAGA (CRISTO REI)	RUA BRASÍLIOITIBERÊ, S/Nº
37	LUIS CONRADO MANSANI (UVARANAS)	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, AO LADO DO TERMINAL (ANTIGO CAS)
38	MADRE JOSEFA STENMANN (VILA PRINCESA)	RUA BITURUNA, 766, AO LADO DA ESCOLA PROFª. KAZUKO INOUE
39	NILTON LUIS DE CASTRO (TAROBÁ)	RUA ALFREDO BOCHNIA, S/Nº
40	OTTONIEL PIMENTEL DOS SANTOS (VILA CIPA)	RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEM, S/Nº
41	PAULO MADUREIRA NOVAES (PARQUE D. PEDRO II)	RUA LIZANDRO ALVES DE ARAÚJO, ESQUINA RUA JOÃO AMARAL DE
42	ROBERTO DE JESUS PORTELA (RONDA)	RUA CRUZEIRO DO OESTE, Nº 217 JUNTO À ESCOLA MUNICIPALPROF. ARISTEU COSTA PINTO
43	ROMULO PAZZINATO (NOVA RÚSSIA)	RUA PREFEITO CAMPOS DE MELLO, LADO DO TERMINAL
44	SADY DE MACEDO SILVEIRA	RUA 14 DE JULHO, 162 CENTRO
45	SANTO DOMINGO ZAMPIER(COSTA RICA)	RUA ATENEU MARTINS FONTOURA
46	SHARISE ARRUDA (RECANTO VERDE)	RUA ALZIMIRO BAPTISTA SIQUEIRA, S/Nº
47	SILAS SALEM (VILA CLAUDIONORA)	RUA RODRIGO SILVA, 927, PRÓXIMO À ESCOLA DR. LEOPOLDO PINTO ROSAS

48	ZILDA ARNS (PARQUE NOSSASENHORA DAS GRAÇAS)	RUA AGUINALDO GUIMARÃES DA CUNHA, S/Nº
49	JOÃO DE OLIVEIRA BELLO (GUARAGI)	RUA TIBÚRCIO PUPO, 95
50	CERRADO GRANDE (CRUTAC)	ITAIACOCA-CRUTAC- 273 ESTRADA PERY PEREIRA COSTA - PR 513
51	BISCAIA	DISTRITO DE ITAIACOCA-BISCAIA- RO DOVIA DO TALCO – KM 37
52	MATO QUEIMADO (DISTRITO DE ITAIACOCA)	ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - COMUNIDADE DE MATO QUEIMADO
53	POCINHOS - DESATIVADA	DISTRITO DE ITAIACOCA ESTRADA PRINCIPAL
54	MANOEL INGLÊS DE LARA (COMUNIDADE SETE SALTOS)	DISTRITO DE ITAIACOCA ESTRADA PRINCIPAL
55	PROFESSOR JOÃO FIDELISSOBRINHO	DISTRITO DE ITAIACOCA ESTRADA PRINCIPAL
	(CARAZINHO)	S/N COMUNIDADE CARAZINHO
56	EUFRÁSIO FERNANDES MACIEL	DISTRITO DE ITAIACOCA ESTRADA PRINCIPAL, (COMUNIDADE ROÇA VELHA)
57	JOSÉ SEBASTIÃO RODRIGUES (PINHEIRINHOS)	RUA BOM JESUS, S/Nº DISTRITO DE PINHEIRINHOS
58	WILSON DE JESUS BATISTA FILHO	COLÔNIA SUTIL - DISTRITO DE GUARAGI
59	ROBERTO FURSTENBERG (VILA VELHA)	RUA LAGOA DOURADA S/N AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL PASCOALINO PROVISIERO

	UNIDADE - SAÚDE MENTAL	ENDEREÇO
60	CAPS-AD	RUA VICENTE SPÓSITO, S/Nº, AO LADO DO TERMINAL UVARANAS
61	CAPS-II	AVENIDA ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA JR, Nº 229, JARDIM CARVALHO
62	CAPS INFANTO JUVENIL	RUA REINALDO RIBAS SILVEIRA, Nº 156, RONDA
63	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	RUA PRINCESA ISABEL, Nº 228, ÓRFÃS

	UNIDADE – ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ENDEREÇO
64	CENTRO MUNICIPAL DAMULHER	RUA CORONEL FRANCISCO RIBAS, 2970, VILA LIANE
65	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	RUA JOAQUIM NABUCO, 59, CENTRO
66	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA ENGENHEIRO SCHAMBER, 666, CENTRO
67	CENTRO MUNICIPAL DE OSTOMIA E PROGRAMAS ESPECIAIS	RUA ERNESTO VILELA, PRAÇA GETÚLIO VARGAS
68	LABORATÓRIO GERAL DR. ALFREDO BERGER	RUA ENGENHEIRO SCHAMBER, 666, CENTRO

69	CAC CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA	TRAVESSA EDMUNDO BITTENCOURT – EM FRENTE AO 166 OLARIAS
70	COORDENAÇÃO DO SAE/CTA	RUA COMENDADOR MIRÓ, 1420
71	COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO	RUA AUGUSTORIBAS, 131
72	COORDENAÇÃO DE ZOOSE	WASHINGTON SUBTIL CHUEIRE s/n ATRAS UTFPR, JD. CARVALHO
73	ALMOXARIFADO CENTRAL (ANTIGO IBC)	AV. TOCANTINS S/N - BAIRRO CARA-CARÁ

	UNIDADE - FARMÁCIA	ENDEREÇO
74	FARMÁCIA CENTRAL	RUA XV DE NOVENBRO, 40, CENTRO
75	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Rua Darci Pelissari s/nº, Ronda (anexo a Prefeitura de PontaGrossa)





ANEXO 02**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:41/2023****Minuta: 53/2023.****EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.
- As empresas vencedoras do pregão deverão anexar na BLL, os documentos solicitados em arquivo PDF.
- A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame. Somente do licitante indicado como vencedor.

1 Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social
- d) Prova de regularidade com as Fazendas
 - Municipal da sede ou domicílio da licitante;
No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
 - Estadual da sede ou domicílio da licitante
 - Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.
 - b.1) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6 DECLARAÇÕES

Declaração, assinada por representante legal da proponente, com timbre da empresa, assinada, com data e identificação, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- c) A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Declaração de responsabilidade;

f) Declaração estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

g) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) **Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, modelo **Anexo 6**.

j) Declaração de sustentabilidade ambiental, modelo anexo 07.

6.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

6.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

6.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o licitante às Sanções previstas neste edital, sem prejuízo da sanções cíveis e criminais.

Poderá ser utilizado o modelo de declarações conjuntas no Anexo 5 do edital.

ANEXO 03**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: Minuta: 53/2023****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR**

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº Minuta: 53/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b)** O prazo de validade da proposta;
- c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital; e
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.**3.1** O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.**4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)****4.1** Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS**5.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**6 PRAZO DE GARANTIA****6.1** A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.**7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA****7.1** De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**8.1** De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**LOCAL E DATA****NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

ANEXO 04**INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL**

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto.

Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

Inserção dos documentos cadastrais

Deve entrar no site da BLL - www.bll.org.br e clicar em sistema, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de representante legal e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao termo de adesão atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em documentos cadastrais irá inserir o termo de adesão, bem como o contrato social (última alteração) autenticado e procuração se houver procurador. Caso o contrato social ou a procuração for autenticada em cartório ou autenticada com o selo da junta comercial, é necessário o envio via correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348, sala 118. CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

Custo pela utilização do sistema

Somente para o fornecedor vencedor.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Da utilização de células de apoio (corretoras) associadas.

A livre contratação de sociedades células de apoio (corretoras) para a representação junto ao sistema de pregões, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

ANEXO 05

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:41/2023

Minuta: 53/2023.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

ANEXO 06**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:41/2023****Minuta: 53/2023.**

O tratamento favorecido será proporcionado as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço completo: _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data_____
Sócio proprietário

ANEXO 07

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº41/2023

Minuta: 53/2023.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX:(xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica nº Minuta: 53/2023, instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 031/2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2023.

NOME

ANEXO 08**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos «Dia_InicioVigencia_Extenso» dias do mês de «Mes_InicioVigencia_Extenso» de «Ano_InicioVigencia_Extenso» a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 7.592, de 22 de julho de 2013, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Sr^a. JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.596.845-9 e inscrito no CPF/MF 047.637.399-99, residente e domiciliado sito a Rua Eunicedos Reis, 167, Jardim Barreto, CEP 84026-285, nesta cidade e comarca;

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para **Registro de Preços para MATERIAL DE PINTURA** nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.
- 1.2 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR não se obriga a contratar

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária, banco agência, nº conta)						
Lote	Item	Especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Unit R\$

- 2.1.1 O valor registrado à empresa signatária da presente ATA de Registro de Preços é de R\$ «Valor_Contratado».

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 O Termo de Referência;
- 2.3.2 O Edital da Licitação;
- 2.3.3 A proposta do Contratado;
- 2.3.4 Eventuais anexos do processo.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE A ATA:

4.1 A Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

5.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

5.2.1 Será incluído na ata:

a) A relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) O preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) O valor total estimado para aquisição;

d) Os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) A alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

6. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

6.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021;

6.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

6.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis de multa de:

2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023.

E das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.635/2023.

6.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 21.635/2023 e na legislação aplicável;

8.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2.4. Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,.

9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização ficará a cargo dos servidores nomeados.

Gestor

Nome:

Matrícula:

Fiscal administrativo

Nome:

Matricula

Fiscal técnico

Nome:

Matricula:

Fiscal setorial

Nome:

Matricula:

12. PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;

12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

13.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14133/2023 e Decreto Municipal 21.500/2023.

13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

13.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponta Grossa,

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXX

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PARTICIPANTES
PARTICIPANTES

ITEM									

CADASTRO DE RESERVA
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM		CNPJ

ANEXO 09

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP ____/____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PUBLICADO NO PNCP

EM ____/____/____

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA XXX.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 20.645, de 02 de agosto de 2022, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Sr^a. JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.596.845-9 e inscrito no CPF/MF 047.637.399-99, residente e domiciliado sito a Rua Eunicedos Reis, 167, Jardim Barreto, CEP 84026-285, nesta cidade e comarca; e,

CONTRATADA: **EMPRESA XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxx, cidade de xxxxxxxxx, Estado xxx, CEP xxxxxxxxx, telefone/celular () xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, representada pelo Senhor(a) xxxxxxxxx, função xxxxxxxxx, portador da CIRC nº xxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx, telefone/celular () xxxxxxxxx, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI xxxxxxxxx e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A aquisição/fornecimento de, nas condições... (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

1.2 Especificação do objeto da contratação, conforme saldos a serem contratados:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$

1.3. Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Contrato tem garantia de _____, (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

3.2 O valor total da contratação é de R\$ _____

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

5.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

5.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

5.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de _____, XXXXX dias corridos/ meses, contados da data publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

6.1.2 O início dos serviços se dará no máximo em até xx (xxx) dias do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE.

6.1.2 Prazo para execução dos serviços é de até xxxxx dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/2023.

7.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) _____

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

7.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

7.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução ou poderá ser solicitada nos termos:

8.2 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do Termo de Contrato.

OU

A contratação conta com garantia de execução do Termo de Contrato, nos moldes do art. 96, combinado com o art. 101, ambos da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do Termo de Contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

BEM 1 ____ Valor

BEM 2 ____ Valor

TOTAL ____ Valor total

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

9.2 O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até xxx dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.3 O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

10.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

10.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 Constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE

11.1.1 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

11.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

11.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.34 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DEMAIS obrigações específicas previstas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

16.1 A Gestão e Fiscalização do Termo de Contrato ficará a cargo dos servidores nomeados.

Gestor

Nome:

Matrícula:

Fiscal administrativo

Nome:

Matricula

Fiscal técnico

Nome:

Matricula:

Fiscal setorial

Nome:

Matricula:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet (Portal da Transparência), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do decreto nº 7.724/2012 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

17.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

18.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
- b) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

18.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

18.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.

b) Descontado do valor da garantia prestada.

c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.

d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

18.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

18.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.

b) dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

18.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal 13709 de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 20.533 de 05 de julho de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

19.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

19.1.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

20.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do Termo de Contrato.

20.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão às ordens e orientações emanados dos mesmos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo de Contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

22.2 Ao firmar este Termo de Contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXX

ANEXO I**TERMO DE CONTRATO N° ____/____****OBJETO**O presente Termo de Contrato tem por **Registro de Preços para MATERIAL DE PINTURA****LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: 108,00 (cento e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Aplicador de massa corrida PVC.	UND	25	4,32	108,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 126,70 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bucha 23 cm anti-respingo.	UND	10	12,67	126,70

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cabo 23 cm sem rosca 330/23.	UND	10	7,88	78,80

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 224,25 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cabo extensor para pintura c/ 03 metros.	UND	5	44,85	224,25

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 363,90 (trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caçamba para tinta, com alça, bico dosador - capacidade 15 litros.	UND	10	36,39	363,90

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 255,65 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Convertedor / removedor de ferrugem. 1 Litro.	LT	5	51,13	255,65

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 213,70 (duzentos e treze reais e setenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Extensores de 2 metros para aplicação de tintas.	UND	5	42,74	213,70

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 1.336,60 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Massa acrílica alvenaria. Balde 18 litros.	BLD	10	133,66	1.336,60

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 1.889,40 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Massa corrida 25 kg barrica.	BCA	30	62,98	1.889,40

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pincel nº 2.	UND	15	7,02	105,30

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 87,10 (oitenta e sete reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pincel nº 3.	UND	10	8,71	87,10

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 87,00 (oitenta e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pincel nº 1	UND	20	4,35	87,00

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 1.762,30 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Primer de aderência em galvanizado. Galão 3,6 L	UND	10	176,23	1.762,30

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Rolo de lã de carneiro 9 cm com cabo - para tintas epóxi.	UND	15	10,68	160,20

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Rolo para pintura lã de carneiro 23 cm com cabo - anti respingo, manta de 22 mm de altura.	UND	10	32,25	322,50

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: 267,25 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Rolo fita crepe. 48 mm x 50m.	UND	25	10,69	267,25

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: 337,25 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Selador acrílico alvenaria, galão com 3,6 litros.	GL	5	67,45	337,25

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: 244,90 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Thinner. Lata 900 ML.	LTA	10	24,49	244,90

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Thinner. Lata com 05 litros.	LTA	5	93,28	466,40

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: 1.598,60 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta automotiva PU 3,6 L. Cor a escolher ou branco, preto, alumínio.	GL	5	319,72	1.598,60

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: 926,75 (novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta automotiva Esmalte Sintético 3,6 L. Cor a escolher ou branco, preto, alumínio.	GL	5	185,35	926,75

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: 512,70 (quinhentos e doze reais e setenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta demarcação viária 3,6 L. Amarelo	GL	3	170,90	512,70

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: 879,10 (oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta esmalte sintético, baixo odor, secagem rápida, acabamento brilhante ou acetinado, linha premium, galão com 3,6 litros. Cor: platina.	GL	5	175,82	879,10

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: 2.664,60 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta látex acrílica acetinado balde com 18 litros .Cores Variadas	BLD	5	532,92	2.664,60

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: 10.025,10 (dez mil e vinte e cinco reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta látex acrílica semi-brilho. Balde com 18 litros. Cores Variadas	BLD	15	668,34	10.025,10

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: 2.274,50 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta látex PVA com 18 litros.	BLD	5	454,90	2.274,50

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: 1.641,75 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta para piso. Balde com 18 litros Cores variadas	BLD	5	328,35	1.641,75

LOTE 28

Valor Máximo do Lote: 787,85 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Verniz madeira, tipo acabamento brilhante, proteção de superfícies internas e externas, galão com 3,6 litros.	GL	5	157,57	787,85

LOTE 29

Valor Máximo do Lote: 278,74 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Zarcão para sup. Metálica, linha premium. Galão com 3,6 litros.	GL	2	139,37	278,74

LOTE 30

Valor Máximo do Lote: 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Zarcão para superfícies metálicas, linha premium. Lata com 0,9 litros.	LTA	2	52,06	104,12

LOTE 31

Valor Máximo do Lote: 484,40 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Argamassa AC3 . Saco 20 Kg	SC	10	48,44	484,40

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Conforme anexo I do edital.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso do Edital;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ANEXO 10

**PONTA
GROSSA**
P R E F E I T U R AFUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE**SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCAS EM PRODUTOS REGISTRADOS EM ATAS DESISTEMAS DE REGISTROS DE PREÇOS VIGENTES**

Caso ocorra a necessidade de troca de marca dos PRODUTOS REGISTRADOS já aprovados pela Comissão, no decorrer do período de 01 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato no e-mail (informado abaixo) ou pelo telefone: (42) 3220-1000 – ramal 4039, preencher o formulário de troca de marca (abaixo) e apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos.

A solicitação será analisada pelos membros de Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMSPG. O resultado poderá ser DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviado por e-mail ao solicitante em até 72 horas.

MOTIVAÇÃO: A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria-prima, importações, embargos aduaneiros, indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

ctpl.fmspg@gmail.com

EXIGÊNCIAS

MANUTENÇÃO DO VALOR REGISTRADO

CARTA PROBATÓRIA DO FABRICANTE

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MODELO PADRÃO FMSPG DEVERÁ SER ENVIADO POR E-MAIL NO FORMATO ABERTO EXCEL (ABA "FORMULÁRIO")

APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PÁGINA DA ANVISA)

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (PÁGINA DO DOU)

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DOCUMENTOS TÉCNICOS - CASO NECESSÁRIO.

[PREENCHER FORMULÁRIO](#)

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

ELISABETH OU WILMAR

empenhos.fmspg@hotmail.com

ctplfms@gmail.com

FONE: (42) 3220 1000 ramais 4037, 4038 e 4039



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

**SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA EM PRODUTOS
REGISTRADOS**

SOLICITAÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO - INFORMAÇÕES:

PRODUTO REGISTRADO:	
MARCA:	
DESCRIÇÃO COMPLETA:	

PREGAO Nº:		MOTIVAÇÃO DA TROCA:
ATA Nº:		
ITEM Nº:		
VALOR UN:		
VIGENCIA PREGAO:		
EMPENHO Nº:		
QTD:		
VALOR TOTAL:		

INFORMAÇÕES DO PRODUTO SUBSTITUTO:

PRODUTO REGISTRADO:				
MARCA:				
DESCRIÇÃO COMPLETA:				
FABRICANTE:				
RG MINISTÉRIO DA SAÚDE:		EXPIRA EM:		
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO		EXPIRA EM:		

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO:

DEFERIDA:			
INDEFERIDA:			
MARCA:			
CONDIÇÕES:			
ENTREGA IMEDIATA:		PRAZO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			
LOCAL DE ENTREGA:		DATA AUTORIZAÇÃO:	

Eliana Hauagge Ceccato
Farmacêutica Bioquímica - CRF - pr 6.662
MATRICULA - 201728
FONE: (42) 3220 1000 ramais 4037, 4038 e 4039